



REGRAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLES INTERNOS

VICE-PRESIDÊNCIA FUNDOS DE INVESTIMENTO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

SUMÁRIO

1	APRESENTAÇÃO,3
2	OBJETIVO,3
3	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL,3
3.1	SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES,3
3.2	ESTRUTURA DA VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO,4
3.3	ESTRUTURA DE <i>COMPLIANCE</i> NA VICE-PRESIDÊNCIA FUNDOS DE INVESTIMENTO,4
4	AMBIENTE DE CONTROLE INTERNO E <i>COMPLIANCE</i> - ATRIBUIÇÕES,4
4.1	RISCO E <i>COMPLIANCE</i> – VICE-PRESIDÊNCIA FUNDOS DE INVESTIMENTO,4
5	IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS E <i>COMPLIANCE</i> E PROCEDIMENTOS,5
5.1	ÉTICA E CONDUTA,5
5.2	CONFLITOS DE INTERESSE,5
5.3	PROGRAMA DE INTEGRIDADE,6
5.4	PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO,6
5.5	<i>DUE DILIGENCE</i> E MONITORAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS,6
5.6	INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS,6
5.7	CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES,7
5.8	SEGURANÇA CIBERNÉTICA,7
5.9	PLANO DE CONTINGÊNCIA,8
5.10	MONITORAMENTO DE NORMAS EXTERNAS E AVALIAÇÃO DE IMPACTO,8
5.11	TESTES DE ADERÊNCIA, CONFERÊNCIA E CONTROLE,8
5.12	FUNDOS DE INVESTIMENTO – ENQUADRAMENTO, OPERAÇÕES, CADASTRAMENTO, ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO:,9
5.13	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE DA POLÍTICA DE CONTROLE INTERNO E <i>COMPLIANCE</i> ,9
6	TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO – CULTURA ORGANIZACIONAL DE CONTROLE INTERNO E <i>COMPLIANCE</i> ,9
6.1	TREINAMENTO,9
6.2	COMUNICAÇÃO,9
7	DISPOSIÇÕES FINAIS,10
8	GLOSSÁRIO,10



1 APRESENTAÇÃO

Este Manual consolida conceitos e metodologias de verificação do atendimento às regras emitidas pelos órgãos regulatórios e fiscalizatórios, bem como os instrumentos de conformidade e controle utilizados pela Vice-Presidência Fundos de Investimento nas atribuições de administração de carteiras de valores mobiliários.

2 OBJETIVO

Promover as condições para assegurar a efetividade dos controles internos e o estado de *compliance* na administração e gestão de ativos de terceiros.

3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

3.1 SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES

A Vice-Presidência Fundos de Investimento é uma Vice-Presidência da CAIXA segregada das demais, conforme artigo 48, §1º, do Estatuto CAIXA e desempenha as atividades de administração de carteira de valores mobiliários de acordo com a Resolução CVM nº 21, de 25/02/2021.

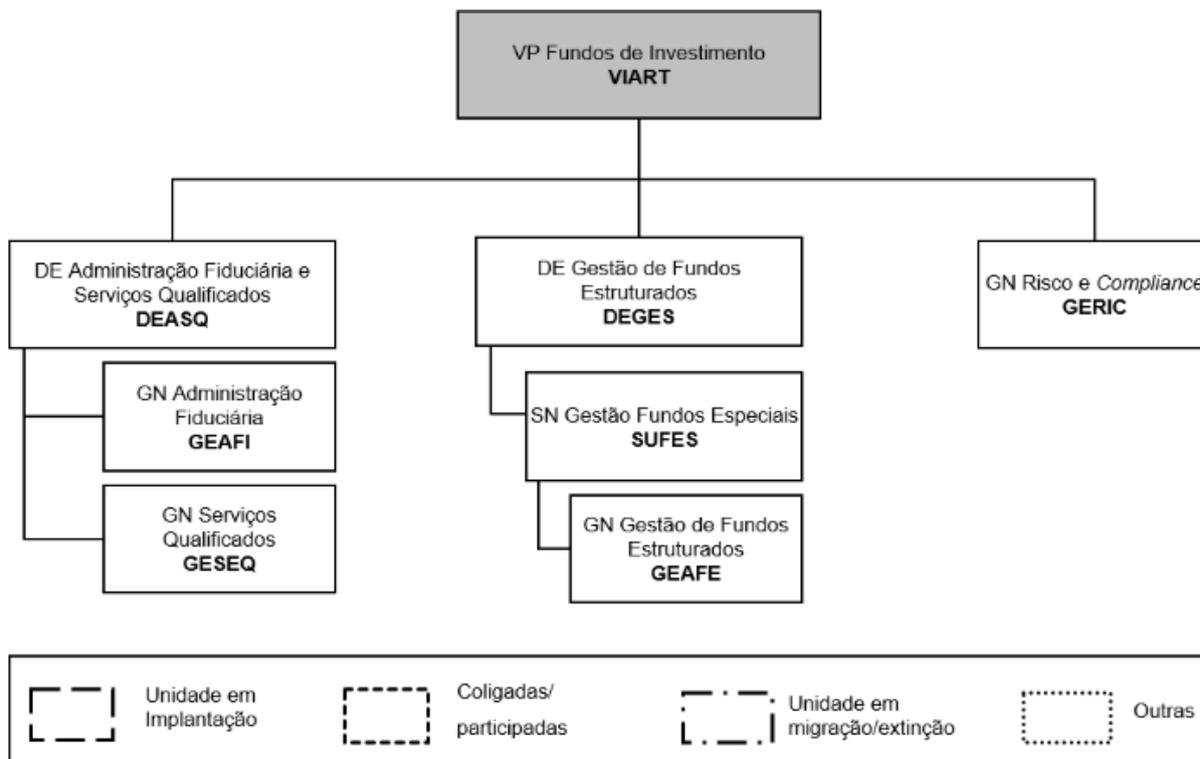
A estrutura física e da segurança das informações, como as instalações e equipamentos, não são compartilhados com qualquer outra área da CAIXA, bem como os arquivos são armazenados em servidores cujo acesso ocorre mediante permissão específica, considerando as atividades desempenhadas e função exercida dos empregados lotados na Vice-Presidência.

As disposições do Estatuto CAIXA asseguram a segregação de atividades de carteiras de valores mobiliários, por meio de uma vice-presidência especialmente dedicada a essa atividade, e indicam que os dirigentes responsáveis por tais áreas não integram o Conselho Diretor da CAIXA e não respondem pelas demais atividades da empresa e deliberações daquele colegiado.

Nesse sentido, as atividades de administração fiduciária, gestão de recursos de terceiros, gestão de riscos e controles internos no que tange às atividades de administração de carteira de valores mobiliários na Caixa Econômica Federal, são conduzidas pela Vice-Presidência Fundos de Investimento e suas unidades vinculadas.

Na Vice-Presidência Fundos de Investimento, há também segregação, inclusive física e da segurança das informações, entre as atividades de administração e de gestão de ativos de terceiros, bem como da área de risco e *compliance*, em atendimento a Resolução CVM nº 21, de 25/02/2021, para evitar potenciais situações de conflito de interesse, preservar o sigilo das informações e mitigar ocorrências de não-conformidade.

3.2 ESTRUTURA DA VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO



A Gerência Nacional Risco e *Compliance* é a área responsável por coordenar, promover e garantir a governança, os controles internos, o *compliance* e a gestão dos riscos no âmbito da Vice-Presidência Fundos de Investimento.

Está vinculada diretamente à Vice-Presidência Fundos de Investimento para exercer, com independência, suas funções nas áreas responsáveis pela Administração Fiduciária e Gestão de Ativos de Terceiros.

3.3 ESTRUTURA DE COMPLIANCE NA VICE-PRESIDÊNCIA FUNDOS DE INVESTIMENTO

Na Vice-Presidência Fundos de Investimento, há equipe lotada na Gerência Nacional Risco e *Compliance* especialmente dedicada à conformidade nas atividades inerentes à Administração e Gestão de Ativos de Terceiros.

Essa equipe visa assegurar, em conjunto e de modo colaborativo com as demais unidades, o estado de *compliance* da Vice-Presidência Fundos de Investimento, agregando valor aos processos, políticas e diretrizes, instâncias decisórias e serviços da Vice-Presidência mediante a orientação e conscientização, detecção e prevenção de atividades e condutas que possam ocasionar riscos de não conformidade.

4 AMBIENTE DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE - ATRIBUIÇÕES

4.1 RISCO E COMPLIANCE – VICE-PRESIDÊNCIA FUNDOS DE INVESTIMENTO

Considerando a segregação de atividades e a especialização da Vice-Presidência Fundos de Investimento, há equipes específicas na área de Risco e *Compliance* dessa Vice-Presidência que atuam na verificação da conformidade e dos controles internos dos serviços de administração fiduciária e gestão de recursos de terceiros, observando o regime de responsabilidades da Resolução CVM nº 21, de 25/02/2021 e a estruturação do modelo de três linhas da CAIXA.

Neste contexto, no âmbito de controle interno e *Compliance* na Vice-Presidência Fundos de Investimento, tem-se como finalidade identificar, evitar e/ou minimizar as ocorrências de inconformidade por meio de processos de avaliação, recomendação, monitoramento e reporte dos riscos, com atuação em conjunto com as Unidades de Negócio da Vice-Presidência Fundos de Investimento.



A Gerência Nacional Risco e *Compliance* possui corpo gerencial e técnico distribuídos em células específicas, observados os pilares de conformidade estabelecidos, sendo suas principais atribuições no âmbito da administração de ativos de terceiros:

- Governança da VIART e assessoramento de seus órgãos colegiados;
- *Compliance* na VIART;
- Controle interno das atividades de serviços qualificados de fundos de investimento e de administração e gestão de recursos de terceiros;
- Definição de políticas, metodologias e modelos para mensuração de riscos das atividades da VIART;
- Risco de crédito; operacional; de mercado; de liquidez; ambiental, social, de governança e climático; de reputação; de contraparte; de concentração; e demais riscos relevantes no âmbito das atividades da VIART.
- 2ª linha no gerenciamento de riscos no âmbito da VIART.

5 IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE CONTROLES INTERNOS E COMPLIANCE E PROCEDIMENTOS

Para implantação da Política de Controles Internos e *Compliance* na Administração de Ativos de Terceiros, a área Risco e *Compliance* da Vice-Presidência Fundos de Investimento adota procedimentos para acompanhar as atividades da Vice-Presidência de modo a identificar eventuais falhas efetuando os reportes às unidades e verificando as providências adotadas.

Além disso, em aderência ao modelo de três linhas e às diretrizes de *compliance*, são adotados na Vice-Presidência Fundos de Investimento procedimentos de controles internos para mitigar os riscos no desempenho de suas atividades.

A área de Risco e *Compliance*, responsável pelo controle interno da Vice-Presidência Fundos de Investimento, possui acesso irrestrito às informações, sejam eletrônicas, documentos físicos e gravações das ordens emitidas nas negociações de ativos, para acompanhamento e identificação de ocorrências de risco ou não conformidade relacionadas a cada tipo de atividade no âmbito da Vice-Presidência Fundos de Investimento.

5.1 ÉTICA E CONDUCTA

Os funcionários da CAIXA cumprem o Código de Ética e estão sujeitos ao Código de Conduta dos Empregados e Dirigentes da CAIXA.

Além disso, os empregados e dirigentes lotados na Vice-Presidência Fundos de Investimento comprometem-se com a adesão e total cumprimento dos dispositivos do CÓDIGO DE CONDUTA DA VICE-PRESIDÊNCIA FUNDOS DE INVESTIMENTO, que é dedicado às atividades de gestão e administração de fundos de investimento.

Os investimentos pessoais dos colaboradores da instituição estão sujeitos a restrições, determinadas em item específico do "CÓDIGO DE CONDUTA", que é objeto de adesão anual por parte de todos os colaboradores que integram a Vice-Presidência Fundos de Investimento.

Os Códigos de Conduta e Ética da CAIXA e Vice-Presidência Fundos de Investimento também preveem a aplicação de penalidades administrativas e disciplinares, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis e/ou penais previstas na legislação vigente, em caso de descumprimento das normas internas.

5.2 CONFLITOS DE INTERESSE

A segregação da Vice-Presidência Fundos de Investimento das demais áreas da CAIXA, prevista no Estatuto, bem como a segregação das áreas e atividades da Vice-Presidência Fundos de Investimentos apresentadas na estrutura organizacional buscam assegurar a mitigação de conflitos de interesse. Além disso, a Gerência Nacional Risco e *Compliance*, área da Vice-Presidência Fundos de Investimento responsável pela verificação da efetividade dos controles internos, é vinculada diretamente à Vice-Presidência para garantir a independência de sua atuação.

É vedado aos empregados e dirigentes da Vice-Presidência Fundos de Investimento solicitar ou aceitar qualquer tipo de pagamento, remuneração, comissão, presente, brinde, entretenimento, contribuição, doação ou doação, compensação, gratificação ou qualquer outra vantagem financeira ou de qualquer natureza, bem como obter, de outra forma, proveito da posição ocupada em benefício próprio, de seus familiares ou de outras pessoas vinculadas. A área de Risco e *Compliance* da Vice-Presidência Fundos de Investimento envia aviso periodicamente a todos os empregados da Vice-Presidência Fundos de Investimento alertando sobre essa vedação.

A área de Risco e *Compliance* da Vice-Presidência Fundos de Investimento participa obrigatoriamente de todos os comitês internos da Vice-Presidência para, além de verificar a governança, assegurar a participação de integrantes relacionados às respectivas responsabilidades e atividades para evitar situações de potenciais conflitos de interesse no desempenho das funções de administração fiduciária, gestão de recursos e gestão de riscos.

O Código de Ética e Conduta dos empregados da Vice-Presidência Fundos de Investimento prevê a proibição de prestar serviços



profissionais a empresas concorrentes remunerados ou não, independentemente da relação em que se baseiem, ou ainda ter participação societária em empresas que tenham como objetivo serviços ou produtos ligados ao mercado financeiro e de capitais ou prestar serviços de consultoria em atividades correlatas ao mercado financeiro, que gerem conflitos ou potenciais conflitos de interesses em relação às atividades exercidas na CAIXA/Vice-Presidência Fundos de Investimento.

A observância à Política de Investimento Pessoal da Vice-Presidência Fundos de Investimento é verificada periodicamente pela equipe de *Compliance e Controles Internos* mediante rotina sistemática para identificar eventual investimento de empregado em desacordo com a Política.

5.3 PROGRAMA DE INTEGRIDADE

A CAIXA possui o Programa de Integridade que dispõe sobre os instrumentos utilizados na prevenção, detecção e combate à corrupção, evidenciando o comprometimento da Empresa com o combate e a rejeição à corrupção em todas as suas formas, em especial, no tocante à adoção de políticas de integridade, com procedimentos definidos de forma a prevenir o envolvimento da Instituição, empregados, dirigentes e terceiros que atuam em seu nome, em atos lesivos contra a administração pública.

O Programa visa evidenciar o compromisso da Instituição, por meio de seus dirigentes e empregados, no combate sistemático ao envolvimento em atos ilícitos, nas formas ativa ou passiva.

É estruturado, implementado e atualizado de acordo com as características e riscos das atividades da CAIXA, em observância ao Decreto nº 8.420/15 que regulamentou a Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

As unidades responsáveis pelas atividades que compõem o Programa de Integridade CAIXA estabelecem orientações normativas, mantêm atualizadas, verificam o seu cumprimento, implantam as ações necessárias, definem objetivamente as responsabilidades e fornecem informações destinadas à gestão do programa.

No âmbito da administração de ativos de terceiros, são adotadas medidas como divulgação das medidas anticorrupção, diligência no processo de contratação de prestadores de serviços considerando as diretrizes do Programa de Integridade, controle de reunião de empregados e dirigentes com terceiros não pertencentes ao quadro de pessoal da CAIXA, além de outras ações previstas nas normas internas sobre o tema.

5.4 PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

A CAIXA como integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, especialmente por meio de sua rede de atendimento, possui a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, aprovada pela Alta Administração, a qual dispõe sobre as diretrizes e os princípios - autenticidade, confidencialidade, conformidade, "Conheça seu Cliente", "Conheça seu Empregado", "Conheça seu Parceiro", "Conheça seu Fornecedor", *Due Diligence*, efetividade e ética - que devem ser observados por todos os empregados.

Baseados na Política de PLD/FTP, os controles internos e procedimentos são definidos e descritos em manuais normativos, que estabelecem como os empregados devem atuar na identificação do cliente, no preenchimento do seu cadastro, no registro das transações e como elas devem ser realizadas, na comunicação de situações consideradas atípicas, bem como determinam os limites e as responsabilidades das áreas e dos envolvidos no processo de PLD/FTP.

Em atendimento à regulação interna e externa sobre o combate aos crimes de lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, dispõe-se de rotinas internas que visam identificar, inibir, controlar e reportar as ocorrências suspeitas que envolvam os produtos e serviços abrangendo o acompanhamento, controle e execução das determinações legais.

5.5 DUE DILIGENCE E MONITORAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

É realizado o processo de *Due Diligence* para a contratação de prestadores de serviços para os fundos de investimento administrados e geridos pela CAIXA/Vice-Presidência Fundos de Investimento, de acordo com as normas vigentes e melhores práticas do mercado.

A revisão dos documentos, processos e informações apresentadas pelo prestador de serviços é realizada periodicamente, conforme normas internas vigentes.

Há o monitoramento dos prestadores, considerando a qualidade dos serviços prestados (ocorrências de falhas e intempesvidades no atendimento), bem como as recomendações realizadas no processo de *Due Diligence*.

5.6 INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Com relação às informações obrigatórias para cotistas e órgãos reguladores a área de controle interno e *Compliance* da Vice-Presidência Fundos de Investimento pode realizar testes de conformidade periódicos. Acompanha, também, as comunicações de órgãos reguladores e autorreguladores quanto ao prazo de resposta e correção dos documentos.

5.7 CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

O tratamento da informação na CAIXA é devidamente normatizado e envolve a atribuição de grau de sigilo e grupos de divulgação, independentemente do meio, suporte ou forma em que é armazenada, veiculada ou transportada.

A classificação da informação é obrigatória para todo dado e informação produzidos ou sob sua custódia, independentemente do suporte ou da forma utilizada para o seu armazenamento ou transmissão.

A classificação ou reclassificação, bem como a alteração do prazo de sigilo, das informações com grau de sigilo é formalizada, sendo associada aos grupos de divulgação.

Há também, padrões e critérios de segurança tecnológica estabelecidos para acesso lógico aos recursos computacionais da CAIXA pelos usuários internos.

Nesse sentido, a matriz de perfis de acesso aos sistemas é baseada nas melhores práticas de gestão de segurança tecnológica e tem como fundamento a premissa de que a informação deve estar disponível apenas a quem realmente necessite dela para desempenho de suas atribuições, observadas as áreas de atuação das Unidades e segregação de atividades, bem como a confidencialidade dos dados, com revisão periódica da concessão do acesso.

O nível de acesso é determinado para todos os sistemas conforme os perfis de acesso definidos pelo gestor da informação, em consonância com a metodologia de desenvolvimento adotada e as regras de tratamento de informação.

Para segurança de acesso à rede e sistemas da CAIXA, há necessidade do uso de senhas, com definição de quantidade e tipo de caracteres mínimos, bem como troca periódica, conforme normas internas.

O acesso à internet (com upload de arquivos) é permitido considerando a função do empregado e necessidade de acesso à informação para o desempenho de suas atividades, sendo, em regra, proibido o acesso a serviços de e-mail externos nos computadores da empresa.

Os acessos remotos são controlados por VPN e permitidos para determinados perfis de usuário definidos em normas internas. Os dados e informações disponibilizados para acesso remoto trafegam protegidos contra acesso e leitura não autorizados (garantia de sigilo) e alteração (garantia de integridade).

Os procedimentos de realização do backup e da restauração de dados são periódicos e atendem às definições das áreas gestoras dos sistemas e das informações, e estão formalizados nos manuais operacionais pertinentes.

Há padrões e procedimentos para instalação, configuração, utilização e atualização de software antivírus na CAIXA, com objetivo de garantir segurança aos sistemas e informações da CAIXA, contra a invasão de vírus (código hostil), bem como de softwares de firewall, entre outros, para a proteção e segurança.

Além disso, a CAIXA conta com Datacenter localizado no Parque Tecnológico Capital Digital em Brasília e no Centro Tecnológico Caixa (CTC) com níveis elevados de segurança e disponibilidade.

Há obrigatoriedade de todos os empregados da CAIXA assinarem, de forma eletrônica, o compromisso com a segurança da informação considerando a confidencialidade das informações que lhes tenham sido confiadas em virtude do exercício de suas atividades profissionais.

5.8 SEGURANÇA CIBERNÉTICA

A atuação da CAIXA para garantir a segurança cibernética é preventiva, de forma proativa, na neutralização de ameaças de Segurança Tecnológica e, de forma corretiva, na eliminação ou redução dos impactos causados por incidentes dessa natureza ocorridos no ambiente computacional na CAIXA, ou a ela direcionadas.

O processo de Gestão de riscos de TI é baseado no Processo de Gestão de riscos da ABNT NBR ISSO 31000:2009, com as seguintes fases: estabelecimento do contexto ou escopo; identificação dos riscos; análise dos riscos; avaliação dos riscos; tratamento dos riscos; comunicação dos riscos e monitoramento e análise crítica dos riscos.

A gestão de riscos de TI é pautada no conceito de linhas de defesa, de modo que todas as Unidades da CAIXA são responsáveis pelo gerenciamento de seus processos sobre a ótica de controles e riscos; gerenciamento dos riscos em todas as etapas dos seus processos/produtos/serviços com definição dos controles e mitigadores correlatos às suas atividades e indicadores de controles, limites e reportes para monitoramento às áreas pertinentes.

O nível de risco de TI é classificado conforme probabilidade de ocorrências e impactos associados aos ativos (perda de confidencialidade, integridade, perda financeira, de reputação, não-conformidade, etc.), considerando as vulnerabilidades e ameaças identificadas, bem como as seguintes categorias de ativos: informações, pessoas, processos, infraestrutura, serviços de TI e fornecedores.

A Gestão de riscos de TI é iterativo - repetido periodicamente para verificação da efetividade dos controles implementados e se não surgiram novos riscos. Os controles implementados são testados periodicamente para garantir sua efetividade no decorrer do tempo.

Além da gestão de riscos de TI, para assegurar a segurança cibernética é realizada, pelo Centro de Operações de Segurança – COS, a monitoração e notificação das ocorrências de incidentes que possam trazer riscos de Segurança Tecnológica à rede e



aos sistemas da CAIXA.

O tratamento de incidentes não resolvidos em primeiro nível é realizado pelo Grupo de Resposta a Incidentes de Segurança Tecnológica da CAIXA que efetua a análise e aplica as contramedidas necessárias, coordena as ações de resposta e gera relatórios e avisos de segurança.

Na estrutura da CAIXA, a área responsável pela gestão da segurança cibernética é a Gerência Nacional Monitoramento Integrado e Segurança de TI. A Centralizadora Nacional Segurança Cibernética tem atuação operacional, possuindo as seguintes atribuições: : Identificação, proteção, detecção, resposta e recuperação aos eventos de segurança cibernética, segurança tecnológica e forense digital; Monitoramento de segurança cibernética; Suporte especializado e operação de ferramentas de segurança tecnológica; Avaliação de software e de códigos maliciosos; Laboratório de testes de segurança tecnológica e cibernética; Operacionalização do controle de acesso lógico a sistemas; Operação de solução de TI para certificação digital.

5.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Continuidade de Negócios da CAIXA/Vice-Presidência Fundos de Investimento contempla as situações de contingência relativas aos riscos de desastres naturais; migração de sistema; falhas no fornecimento de infraestrutura básica; incêndios; desabamento; greves; guerra; sabotagem, terrorismo, bombas ou qualquer outro evento que provoque uma interrupção significativa nos processos críticos.

Dispõe-se de local alternativo para execução das atividades operacionais e com testes funcionais semestrais.

O objetivo do Plano de Resposta a Emergências é garantir a continuidade dos negócios em situações de contingência, tendo como principais pilares:

- Preparação de Planos para o pior cenário possível;
- Definição do Local para o ambiente alternativo;
- Ter os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades críticas;
- Manutenção dos serviços essenciais;
- Manutenção em servidor de contingência, de informações essenciais ao desenvolvimento de atividades críticas e estratégicas.

Há grupos funcionais definidos para decretação da situação de contingência com tomada de decisão estratégica à gestão de crise; gestão dos cenários de contingência e apoio às decisões e para execução das atividades críticas estabelecidas.

5.10 MONITORAMENTO DE NORMAS EXTERNAS E AVALIAÇÃO DE IMPACTO

É realizado o monitoramento diário das normas externas publicadas relacionadas às atividades de administração de ativos de terceiros e é avaliado o impacto nos produtos, serviços, procedimentos e normas internas da Vice-Presidência Fundos de Investimento.

Identificado impacto da norma externa nas atividades das Unidades da Vice-Presidência Fundos de Investimento, é elaborado plano de ação com a previsão das adequações necessárias nos procedimentos e normas internas.

5.11 TESTES DE ADERÊNCIA, CONFERÊNCIA E CONTROLE

Anualmente, seleciona os temas e os assuntos que serão objeto de realização dos testes de aderência aplicados para verificação dos controles internos implementados pela UG vinculada à VIART utilizando a seleção por amostragem não-probabilística, que considera:

- Conteúdo do Ofício Circular nº 2/2021/CVM/SIN;
- Fragilidades originadas em âmbito interno CAIXA;
- Solicitações dos órgãos colegiados da VIART e da CAIXA;
- Fragilidades apontadas por órgãos reguladores, fiscalizadores, de controle e auditoria independente;
- Resolução CVM nº 21, de 25/02/2021.

As verificações e recomendações são registradas em relatórios apresentados às unidades para correção ou melhoria dos processos, bem como são submetidos aos órgãos de governança da Vice-Presidência de Fundos de Investimento, sendo prestado suporte à Vice-Presidência e dirigentes sobre o tema, mantendo-os informados sobre atualizações relevantes.



5.12 FUNDOS DE INVESTIMENTO – ENQUADRAMENTO, OPERAÇÕES, CADASTRAMENTO, ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO:

É realizado monitoramento dos procedimentos e informações de (des)enquadramento dos fundos de investimento e carteiras administradas, em relação à composição das carteiras frente à legislação vigente e as disposições regulamentares (definidas no regulamento dos fundos) e de comunicação de ocorrências aos órgãos reguladores bem como verificação periódica das providências adotadas nos casos de desenquadramentos não solucionados.

A área de Risco e *Compliance* da Vice-Presidência Fundos de Investimento acompanha a documentação e o cadastramento de fundos nos processos de criação, alteração e encerramento para verificação da adequação das informações ou procedimentos decorrentes.

Na gestão de ativos de terceiros, o registro e conferência/autorização de operações são realizadas por diferentes empregados, havendo a gravação de ordens emitidas, às quais tem acesso a área de Risco e *Compliance* da Vice-Presidência Fundos de Investimento para identificação de ocorrências de risco ou não conformidade.

O acompanhamento periódico das operações pode ser realizado com monitoramento rotineiro ou detecção de desvios de: regime de alçadas, limites de risco, sobre negociações, concentrações por operador ou corretora, etc., para verificação da conformidade e providências ou correções tempestivas para garantir efetividade do controle interno.

5.13 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EFETIVIDADE DA POLÍTICA DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE

O processo de avaliação da conformidade é realizado periodicamente por meio do acompanhamento, monitoramento e verificação da efetividade da Política de Controles Internos e *Compliance* na Administração de Ativos de Terceiros – PO028.

6 TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO – CULTURA ORGANIZACIONAL DE CONTROLE INTERNO E COMPLIANCE

6.1 TREINAMENTO

A CAIXA disponibiliza aos seus empregados e dirigentes ferramentas que facilitam a capacitação e o aperfeiçoamento com cursos da Universidade CAIXA ou promovidos a partir das ações educacionais estabelecidas internamente.

Nesse sentido, há amplo acesso a cursos que abordam temas relacionados à ética, conduta, regulamento de pessoal, prevenção à lavagem de dinheiro, controles internos, gerenciamento de riscos, governança corporativa, gerenciamento de processos e segurança da informação.

O treinamento de PLD/FTP é realizado pelos empregados para o adequado conhecimento da legislação sobre o tema e a identificação de situações suspeitas. Os cursos sobre o tema são obrigatórios no ato de sua admissão e se constitui em pré-requisito para a participação de seleção interna para promoção de função.

No âmbito da administração de ativos de terceiros, a obrigatoriedade é no sentido de ser realizado o treinamento anualmente sobre prevenção à lavagem de dinheiro, além de outras ações educacionais realizadas que visam manter o corpo técnico/funcional capacitado.

Para auxiliar na informação e capacitação em assuntos relativos à conformidade, além das normas internas e públicas relacionadas às regras e procedimentos sobre o tema, a área de Risco e *Compliance* da Vice-Presidência Fundos de Investimento divulga periodicamente informativos com conteúdo sobre regulamentações, orientações e decisões de órgãos de controle e fiscalização relacionadas às atividades de administração e gestão de ativos de terceiros.

6.2 COMUNICAÇÃO

Os empregados da Vice-Presidência Fundos de Investimento/CAIXA têm à disposição diversos canais de comunicação internamente, por meio da intranet:

- Jornal da CAIXA;
- Portal dos blogs;
- Portfólio (onde o empregado pode pesquisar sobre os produtos CAIXA);
- Portal dos manuais normativos de uso interno: documentos em que são registradas as atividades de todas as áreas da CAIXA, com indicação de processo, responsáveis, sistemas envolvidos, riscos e prazo de validade do documento, permitindo o controle das revisões e de quaisquer alterações;



- Ouvidoria interna e canais internos para solicitação, reclamação, denúncia e elogio: são acessíveis a todos os empregados, podendo ser usados para comunicar qualquer violação ao Código de Ética e Conduta dos empregados, bem como para o registro de reclamação de produtos/atividades desempenhadas, sendo garantido o direito de sigilo e a possibilidade de denúncia interna anônima.

Além dos meios disponibilizados pela intranet, a Vice-Presidência Fundos de Investimento/CAIXA utiliza e-mails profissionais para divulgação de informações em geral, campanhas e outras funcionalidades.

Os empregados que atuam no processo de distribuição de produtos têm acesso aos documentos, formulários e materiais de apoio/divulgação de forma eletrônica e centralizada em ferramenta interna ou nos próprios sistemas de apoio, além dos canais de comunicação interna providos pela Vice-Presidência Fundos de Investimento.

Para o público externo, a CAIXA disponibiliza sítio na internet, onde o cliente pode controlar sua conta, consultar sobre os inúmeros produtos disponibilizados pela CAIXA e, ainda, acessar o Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC ou a Ouvidoria CAIXA, sendo possível, também, o registro de elogios, reclamações, sugestões ou denúncias, em portal específico constante do sítio.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

A Política de Controles Internos e *Compliance* na Administração de Ativos de Terceiros é revisada periodicamente com base em indicadores de efetividade, nas normas vigentes e orientações dos órgãos de fiscalização e controle, quando identificada necessidade de aprimoramento.

O resultado do monitoramento, contendo a avaliação dos controles internos na Administração e Gestão de Ativos de Terceiros, bem como as eventuais propostas de melhoria são reportados aos seguintes Comitês, compostos por membros da Alta Administração da Vice-Presidência Fundos de Investimento e da CAIXA, respectivamente:

- **Comitê de Planejamento e Gestão da Vice-Presidência Fundos de Investimento:** órgão autônomo de caráter deliberativo que tem por finalidade analisar, definir, planejar, aprovar produtos, políticas e estratégias, gestão de risco e conformidade da Vice-Presidência Fundos de Investimento. Com competência, entre outras, de submeter ao Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros, para aprovação, as ações de planejamento, de estratégias e de quaisquer outros assuntos de caráter relevante, que possam expor a CAIXA a qualquer tipo de risco.
- **Conselho de Administração e Gestão de Ativos de Terceiros:** órgão de caráter deliberativo da Vice-Presidência responsável pela gestão de ativos de terceiros. Com competência, entre outras, de fixar política e diretrizes para a orientação geral dos negócios e serviços da Vice-Presidência.

A Vice-Presidência Fundos de Investimento é a Unidade gestora da Política de Controles Internos e *Compliance* na Administração de Ativos de Terceiros, cabendo à Gerência Nacional Risco e *Compliance* verificar a efetividade da política e monitorar a adequação dos procedimentos e normas internas da Vice-Presidência Fundos de Investimento, com reporte direto ao Vice-Presidente, responsável pelos controles interno e *compliance* perante a CVM.

8 GLOSSÁRIO

- **Administração Pública** – Órgão da administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- **Administração de Ativos de Terceiros/Administração de Recursos de Terceiros** – conjunto de serviços relacionados direta ou indiretamente ao funcionamento e à manutenção do Fundo, desempenhada por pessoa jurídica autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários;
- **Agente público** – Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública;
- **Compliance** – termo em inglês que significa cumprir, executar, satisfazer, realizar algo imposto. É o dever de cumprir, de estar em conformidade e fazer cumprir regulamentos e normas internas e externas, bem como observar aos padrões e valores éticos;
- **Controle Interno** – processo efetuado pelo conselho, administração ou qualquer outro funcionário da empresa, para fornecer garantia razoável em relação à realização dos objetivos nas seguintes categorias: eficácia e eficiência das operações, confiabilidade dos relatórios financeiros e *compliance* com leis e regulamentos aplicáveis;
- **Corrupção** – É o ato de oferecer ou prometer vantagem indevida a agente público, para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício (ativa); ou, solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem (passiva);



- **CVM** – Comissão de Valores Mobiliários;
- **Fraude** – Ato intencional praticado deliberadamente com vistas à obtenção de um benefício indevido, não sendo este necessariamente financeiro, no interesse individual e/ou de terceiros. Há vários tipos de fraude: interna, externa, eletrônica e documental;
- **Gestão de Ativos de Terceiros/Gestão de Recursos de Terceiros** – gestão profissional de ativos financeiros integrantes da carteira dos Veículos de Investimento, desempenhada por pessoa jurídica autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- **Política** – Conjunto de princípios e diretrizes que norteiam a atuação e a tomada de decisão da administração da CAIXA;
- **Políticas de Integridade** – Conjunto normativo relacionado ao Programa de Integridade, que estabelece não só o posicionamento da Empresa em relação ao combate sistemático da prática de atos ilícitos, mas também regras acerca do comportamento dos colaboradores em relação a condutas permitidas e proibidas e procedimentos a serem observados nas relações;
- **Segregação de Atividades** – separação de funções de autorização, execução, controle e contabilização das operações, de forma a evitar o conflito de interesses;
- **Terceiros** – cotistas ou investidores ou quais outras pessoas físicas e jurídicas que aplicam recursos em fundos de investimento ou carteiras administradas de valores mobiliários geridas ou administradas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.